



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(Serviço de recepção)

1.INTRODUÇÃO:

Trata-se do estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação de serviços para o TRE-MG, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, bem como embasar o Termo de Referência nos termos da legislação pertinente.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de recepção se faz necessário para orientação e auxílio na recepção e atendimento ao público e orientação e condução dos usuários aos setores corretos do CONTRATANTE, dando continuidade ao serviço já existente.

3.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação por postos de trabalho se deve pela natureza da função e pela dificuldade de se estabelecer a mensuração de forma objetiva da atividade.

No caso em tela, fizemos a previsão de 15 (quinze) postos de recepção, com jornada de 30 e 40h semanais, para cobrir o expediente no Gabinete da Presidência, Corregedoria, Gabinete da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidário, na Assessoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial, na Seção de Gestão da Assistência Médica e Odontológica, recepção da Escola Judiciária Eleitoral e recepção dos gabinetes dos Juízes Eleitorais e também nas portarias do Ed. Sede, Ed. Anexo I, Ed. Pio Canedo, Ed. Mozart e Ed. Acaiaca, bem como quantificamos a jornada extra em períodos eleitorais considerando os fins de semana e feriados.

A vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado. Com efeito, a contratação dos serviços terceirizados com vigência de 24 (vinte e quatro) meses abará necessariamente um ano eleitoral e um ano não eleitoral – nos quais as demandas diferem, em razão do incremento devido à eleição.

4.ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de recepção fazem parte do rol de serviços contratados continuamente por este Tribunal.

No caso em tela, mantivemos basicamente a configuração da atual contratação, acrescentando 4 (quatro) postos que foram solicitados para atender ao Gabinete da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidário, Juízes Eleitorais, Assessoria de Relacionamento Institucional e Cerimonial e Escola Judiciária Eleitoral.

Por fim, salientamos que há critério específico de sustentabilidade a observar, nos termos do Decreto 7.746/2012, art. 4º, que define a preferência de uso de mão de obra local, com vistas à maior geração de empregos.

A não utilização de egressos do sistema prisional na prestação dos serviços será em razão da especificidade dos serviços, os quais exigem sigilo de informações bem como segurança dos usuários, tendo em vista que alguns dos postos de trabalho estarão em contato direto com diversas autoridades, tais como na Presidência, Corregedoria, não sendo recomendável o uso dessa mão de obra.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, Técnico Judiciário, em 19/07/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA**, Analista Judiciário, em 19/07/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIRLEI CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Chefe do Núcleo Seção em substituição, em 20/07/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3121148** e o código CRC **8CF104C2**.